



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 226/2005 - de 18 de outubro de 2005.

Dispõe sobre **unificação** de parte do lote nº 08 (oito) e parte do lote nº 09 (nove), da quadra nº 29 (vinte e nove), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

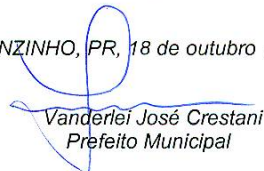
Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **unificação** de parte do lote nº 08 (oito) com parte do lote nº 09 (nove), da quadra nº 29 (vinte e nove), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, de propriedade de **GEMA SCHIAVINI**, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 1.160/2005 de 18 de outubro de 2005. ART nº 3036954055.

Art. 2º - **Unifica** parte do lote nº 08 (oito), matrícula nº 4.692, com área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), com parte do lote nº 09 (nove), matrícula nº 4.693, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), ambos da quadra nº 29 (vinte e nove), constituindo o lote nº 09 (nove) da quadra nº 29 (vinte e nove), com uma área de **990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados)**, do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P02**, situado no limite com **LOTE Nº 10A**, seguindo com distância de **30,00 m** e azimute de **175º35'44"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **RUA 14 DE DEZEMBRO**, seguindo com distância de **33,00 m** e azimute plano de **265º35'44"**, chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **LOTE Nº 08**, seguindo com distância de **30,00 m** e azimute plano de **355º35'45"** chega-se ao ponto **P01**, confrontando com **LOTE Nº 07**, seguindo com distância de **33,00 m** e azimute plano de **85º35'44"** chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 18 de outubro de 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 18 de outubro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 105 de 21/10/05 pg.n.º 08